



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024 (Processo Licitatório n.º 191/2024)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lc 123/06, Decretos Municipais nº 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 3965/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de novembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de novembro de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 07 de novembro de 2024.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

ANEXO 03 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO LGPD



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 06 – MINUTA DO CONTRATO

02. DO OBJETO:

02.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para a contratação de leiloeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 A licitação será realizada em único LOTE.

02.2. O julgamento da presente licitação será o MAIOR DESCONTO sobre a comissão do Leiloeiro.

02.3. As especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2. Esta licitação destina-se a participação exclusiva de Leileiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com O PERCENTUAL DE DESCONTO, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

05.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

05.7. O PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

05.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da seguinte informação:

a) **DESCONTO OFERTADO SOBRE A COMISSÃO DO LEILOEIRO**

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, no Edital e no Termo de referencia vinculam o licitante.

06.3. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

07.3. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.

07.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.9. O lance deverá ser ofertado pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DO LEILOEIRO .

07.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

registrado pelo sistema.

07.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%.

07.12.1. A tabela exemplificativa abaixo demonstra algumas correlações dos valores:

VALOR DO LANCE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O LEILOEIRO
0,1	4,955
0,5	4,975
1	4,95
2	4,9
3	4,85
4	4,8
4,5	4,775
5	4,75
10	4,5
11,5	4,425
50	2,5

07.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

07.14.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

07.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

lances intermediários.

07.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

07.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.27. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

07.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.2.1. A consulta para pessoas físicas indicadas na alínea “a” do subitem 08.1 serão consultadas de forma individual através dos seguintes acessos

a) Licitantes Inidôneos TCU - (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:12847660535290::NO:3,4,6::>)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNJ CNIA - (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

contratação;

- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

09.1. A proposta final do licitante declarado vencedor NA FASE DE LANCES deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apreçados, permanecendo como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

09.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo,



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

09.3.-O desconto deverá ser expresso em percentuais limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula

09.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

09.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro e deverá comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Documento de Identificação.

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I- Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas - CPF/MF;

II- Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

III- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

IV- Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio do Licitante;

V- prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Não será exigido.

10.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital

II. Declaração de LGPD.

10.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na JUCEPAR;

10.2. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO:-

13.1. Não será exigido.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, onde será analisada a sua aceitabilidade pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, observados o §5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

14.7. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.8. As demais situações pertinente a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2 Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá a comissão conforme lance vencedor do certame, que será paga pelo comprador/arrematante do bem, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.

16.2. Não se cogita eventuais pagamentos ao contratado por parte desta municipalidade. O leiloeiro receberá a comissão devida pela Contratante (com o desconto dado pelo leiloeiro), com amparo no "caput" do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Quando aplicada multa, esta será:

17.4.1. moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.4.2 compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71 da Lei 14133/21

20. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 21 de outubro de 2024.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a contratação de leiloeiro, considerando a prestação dos seguintes serviços:

Análise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, recuperação antieconômica.
O Leilão deverá ser realizado de forma eletrônica.
O Leilão deverá ser promovido em estrita observância a Lei 14.133/21, tendo em vista tratar-se de um leilão administrativo, que será promovido juntamente com o Departamento de Licitações através de autuação de processo administrativo, bem como, deverão se adequar as exigências obrigatórias do sistema de Gestão do Município de Sengés, pelo qual os dados do processo serão encaminhados ao tribunal de Contas do Estado do Paraná, pelo portal SIM-AM.
O leiloeiro deverá ser Pessoa Física e preencher todos os requisitos necessários ao regular exercício da profissão conforme previsto no Decreto Federal n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932 e Lei Estadual n.º 19.140 de 27 de setembro de 2.017.

01.2. O leiloeiro ficará a disposição da administração para realizar leilões durante toda a vigência da contratação, que será de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o passar do tempo, equipamentos, móveis, máquinas e veículos de propriedade do município sofrem o desgaste natural pelo uso constante e pela ação do tempo. Em muitos casos, a manutenção dos mesmos deixa de ser economicamente viável, tornando-os antieconômicos e incapazes de cumprir sua função original. A Prefeitura de Sengés se vê diante da necessidade de alienar esses bens, liberando espaço e evitando custos com manutenção e armazenamento de itens que não são mais funcionais. De acordo com a legislação vigente, a alienação de bens públicos deve ser realizada através de leilão público, sendo este o meio mais transparente e eficaz para o município desfazer-se desses ativos.

2.2. A princípio, os ativos a serem leiloados estão divididos pelas secretarias municipais e são veículos de tração mecânica, máquinas, equipamentos, produção agrícola, implementos, sucatas de mobiliário e sucatas de equipamentos de informática, todos em diferentes graus de conservação.

2.3. De maneira preliminar, o levantamento seria:

- Secretaria Municipal de Educação: 3 micro ônibus, 1 camionete, sucatas de informática e mobiliário.
- Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 pickup, sucatas de informática e mobiliário.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo: 1 van, 1 veículo de passeio, sucatas de informática e mobiliário.
- Fundo Municipal de Saúde: 4 veículos de passeio, 1 micro ônibus, 3 vans, sucatas de informática e mobiliário.
- Secretaria Municipal de Administração: sucatas de informática e mobiliário.
- Secretaria municipal de Agricultura: 1 pickup, 1 veículo de passeio, 2 tratores agrícolas, implementos agrícolas, produção de milho, soja, sucatas de informática e mobiliário.
- Secretaria Municipal de serviços urbanos: 1 motoniveladora, 1 caminhão, implementos, 1 compactador de solo, 1 cortador de piso, sucatas.
- Secretaria Municipal de transporte e viação: 1 retroescavadeira, 1 caminhão, 2 veículos de passeio, sucatas.

2.4. No decorrer do processo as estimativas podem mudar, todavia o primeiro passo a ser tomado é a escolha de um leiloeiro para presidir o leilão.

2.5. O principal resultado esperado pelo município com a alienação dos bens inservíveis é a obtenção de receita que será direcionada à aquisição de novos equipamentos mais modernos e eficientes, bem como para a renovação da frota municipal. A expectativa é que, com um leilão bem organizado e amplamente divulgado, os lances obtidos maximizem os valores de venda, proporcionando um retorno financeiro que possibilite a melhoria dos serviços prestados à população. Para tanto, o leilão precisa ser conduzido com elevado nível de profissionalismo, desde a avaliação dos bens até a execução e fechamento do certame.

2.6. Conforme mencionado, a Prefeitura de Sengés precisa alienar bens e equipamentos que já não cumprem sua função. A solução mais eficiente e vantajosa é a contratação de um leiloeiro oficial, que trará expertise na organização do certame, desde a avaliação dos lotes até a execução do leilão. Além do conhecimento técnico, o leiloeiro oficial possui acesso a plataformas online que ampliam significativamente o alcance dos leilões, permitindo a participação de compradores de todo o país. Isso aumenta as chances de vendas bem-sucedidas e com valores mais expressivos.

2.7. O leiloeiro também traz consigo uma carteira de clientes interessados, otimizando o tempo de execução e maximizando os resultados. Outra vantagem relevante é que o pagamento do leiloeiro oficial é feito pelos arrematantes, sem gerar custos diretos ao município. Portanto, essa solução apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura de Sengés, garantindo eficiência, transparência e retorno financeiro na alienação dos bens inservíveis.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional a ser contratado deverá fornecer um conjunto de soluções completas para a realização do leilão. Entre os principais requisitos estão:

- I. Organização e planejamento detalhado do leilão, com a catalogação, descrição, fotografia e avaliação de mercado dos bens a serem leiloados.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- II. Definição de um valor de mercado atrativo para o município, que estimule o interesse de potenciais compradores e favoreça a obtenção de lances vantajosos.
- III. Assessoria completa em todas as fases do leilão, desde a definição da data ideal até o acompanhamento da execução, pagamento e retirada dos bens arrematados.
- IV. Elaboração e entrega de atas e relatórios detalhados de todas as etapas do leilão, garantindo total transparência e controle ao município.
- V. Cadastro e coleta de todos os documentos pertinentes dos arrematantes, garantindo que o processo de venda seja seguro e legalmente embasado.
- VI. Intermediação dos lances durante o certame, assegurando que todas as propostas sejam devidamente registradas e seguidas de forma correta.
- VII. Disponibilização de um sítio eletrônico para a realização do certame, permitindo que o leilão seja acessível a um maior número de interessados, ampliando o alcance e garantindo maior competitividade entre os lances.

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apregoados, permanecendo como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

3.3. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após A SOLICITAÇÃO FORMAL DO FISCAL PARA DAR INÍCIO AO procedimento que antecede o leilão.
- 4.2.** O fiscal apresentará ao leiloeiro os itens que serão alienados, com uma relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- 4.3.** O leiloeiro deverá elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias.
- 4.4.** A administração irá formalizar o processo administrativo e as disposições legais do processo, cabendo ao leiloeiro desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador bem como a divulgação pública dos leilões;
- 4.5.** O leiloeiro deverá ainda coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos ou dados bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.6. O repasse dos valores a administração deverá ser realizado** em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações.
- 4.7. Deverá enviar ao Município de Sengés, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens:**
- I. Nome completo/razão social, CPF/CNPJ e nº. de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - II. Relatório incluindo todos os lances e valor do lance vencedor ofertado;
 - III. Cartas de Arrematação
 - IV. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
 - V. Para veículos, apresentar os Certificados de Registros de Veículos – CRV's devidamente assinados pelos arrematantes:

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1.** O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3.** O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.4.** A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.5.** A Secretaria Municipal de Administração será a gestora dessa contratação através do Secretario Sr. Cleberton Bortoluzze.
- 5.6.** Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento da ARP através do servidor: Wagner da Silva Santos, designado através do Decreto n.º 4203/2024. Ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7.** Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.8. Obrigações da Contratada:**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- I. Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a ser apregoada em seu site da rede Internet;
- II. Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- III. Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- IV. Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- V. Disponibilizar em site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- VI. Enviar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
- VII. Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.
- VIII. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.
- IX. Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações.
- X. A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- XI. A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre a licitante e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos.
- XII. A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento as informações e demais elementos necessários.
- XIII. A CONTRATADA assumirá integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- XIV. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.
- XV. Orientar e informar ao Município de Sengés sobre as publicações efetuadas.
- XVI. A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a Licitante de sua responsabilidade. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- XVII. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- XVIII. Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos prazos avençados.

5.9. Obrigações da Contratante:

- I. Formalizar a ordem de serviço constando todas as especificações e informações dos itens que serão alienados.
- II. Acompanhar a execução dos serviços.
- III. Disponibilizar os itens da alienação para o Leiloeiro avaliar, e para os participantes na fase adequada;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

5.11. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apreçados;

5.12. Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco) e Documentos de Certificado de Registro de Veículos – CRV's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s); e

5.13. Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

5.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.15. A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 5.16. Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.
- 5.17. Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.18. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.
- 5.19. Emitir, por intermédio da Administração do CONTRATANTE, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.
- 5.20. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
- 5.21. Os serviços prestados serão realizados junto à Secretaria Municipal de Administração, devendo seguir orientações da responsável pelo mesmo.
- 5.22. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
- 5.23. Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.
- 5.24. Nomear comissão Especial para auxiliar o Leiloeiro.
- 5.25. O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.
- 5.26. Caso a CONTRATADA seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assumirá, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1.** Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá a comissão conforme lance vencedor do certame, que será paga pelo comprador/arrematante do bem, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.
- 6.2.** Não se cogita eventuais pagamentos ao contratado por parte desta municipalidade. O leiloeiro receberá a comissão devida pela Contratante (com o desconto dado pelo leiloeiro), com amparo no "caput" do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

ITEM	OBJETO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO MAXIMA DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	0%	5%

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1.** Conforme estabelecido no Edital.

7.2. Da proposta:

- 7.3.1.** Poderá ser solicitada aos proponentes a apresentação do sistema a ser aplicado no leilão, de maneira didática e detalhada, demonstrando de que forma são alcançados todos os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência.

08. DA CONTRATAÇÃO

- 08.1.** A contratação será formalizada através de contrato administrativo com vigência apelo período de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

PROPONENTE.....
ENDEREÇO:.....
CPF/MF: FONE: (0xx.)
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	OBJETO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	0%	____%

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo , a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CPF/MF: FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não possuímos impedimentos de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e não nos enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.

....., de..... de
2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da EmpresaRG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CPF n.º XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.3. estado civil;
- 1.4. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.5. relações de parentesco;
- 1.6. número de telefone;
- 1.7. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO 05 MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, na cidade e Comarca de Sengés, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.911.676/0001-07, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **NELSON FERREIRA RAMOS**, brasileiro, casado, portador da CI/RG n.º 3.086.009-8 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 543.185.218-34, residente e domiciliado na Rua Cândida Marçal, S/N, centro - CEP. 84.220- 000 - Sengés/PR.

CONTRATADA o Leiloeiro Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, devidamente inscrito na JUCEPAR residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____ – _____/PR, CEP: _____, fone/fax: (____) _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS:

Contratação de empresa para o fornecimento de _____, nos termos especificado a seguir:

§1º Exigências da contratação: a empresa ou profissional a ser contratado deverá fornecer um conjunto de soluções completas para a realização do leilão. Entre os principais requisitos estão:

- I. Organização e planejamento detalhado do leilão, com a catalogação, descrição, fotografia e avaliação de mercado dos bens a serem leiloados.
- II. Definição de um valor de mercado atrativo para o município, que estimule o interesse de potenciais compradores e favoreça a obtenção de lances vantajosos.
- III. Assessoria completa em todas as fases do leilão, desde a definição da data ideal até o acompanhamento da execução, pagamento e retirada dos bens arrematados.
- IV. Elaboração e entrega de atas e relatórios detalhados de todas as etapas do leilão, garantindo total transparência e controle ao município.
- V. Cadastro e coleta de todos os documentos pertinentes dos arrematantes, garantindo que o processo de venda seja seguro e legalmente embasado.
- VI. Intermediação dos lances durante o certame, assegurando que todas as propostas sejam devidamente registradas e seguidas de forma correta.
- VII. Disponibilização de um sítio eletrônico para a realização do certame, permitindo que o leilão seja acessível a um maior número de interessados, ampliando o alcance e garantindo maior competitividade entre os lances.
- VIII. O **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a veicular, a seu exclusivo critério e através de qualquer meio de comunicação, desde que não sejam atentatórias aos princípios públicos, todas as informações que estiverem inseridas no site, com o objetivo exclusivo de promover o evento e a venda dos bens.

§2º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Estima-se para fins contratuais o valor total de **R\$**).

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após A SOLICITAÇÃO FORMAL DO FISCAL PARA DAR INICIO AO procedimentos que antecedem o leilão.

- §1º O fiscal apresentará ao leiloeiro os itens que serão alienados, com uma relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respectivos Valores Mínimos de Venda – VMV e a localização dos mesmos;
- §2º O leiloeiro deverá elaborar a especificação técnica dos bens a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias.
- §3º A administração irá formalizar o processo administrativos e as disposições legais do processo, cabendo ao leiloeiro desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador bem como a divulgação pública dos leilões;
- §4º O leiloeiro deverá ainda coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos ou dados bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à **CONTRATADA**;
- §5º **O repasse dos valores a administração deverá ser realizado** em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações.
- §6º Deverá enviar ao Município de Sengés, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens:
- a) nome completo/razão social, CPF/CNPJ e nº. de identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
 - b) relatório incluindo todos os lances e valor do lance vencedor ofertado;
 - c) Cartas de Arrematação
 - d) demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados;
 - e) para veículos apresentar os Certificados de Registros de Veículos – CRV's devidamente assinados pelos arrematantes.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§2º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§3º A execução da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§4º A Secretaria Municipal de Administração será a gestora dessa contratação através do Secretário Sr. Cleberton Bortoluzze.

§5º Fica indicado para acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento da ARP através do servidor: Wagner da Silva Santos, designado através do Decreto n.º 4203/2024. Ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§6º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§7º Obrigações da Contratada:

- a) Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a ser apregoada em seu site da rede Internet;
- c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;
- d) Prestar assistência aos interessados, inclusive através de serviço de call-center;
- e) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;
- f) Disponibilizar em site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;
- i) Enviar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao **CONTRATANTE** e/ou aos participantes, e
- j) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- k) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório.
- l) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações.
- n) A licitante vencedora assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- o) A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre a licitante e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos.
- p) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento das informações e demais elementos necessários.
- q) A CONTRATADA assumirá integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços.
- r) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo.
- s) Orientar e informar ao Município de Sengés sobre as publicações efetuadas.
- t) A Contratada será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que o ato do recebimento dos serviços não importará no reconhecimento por parte da administração pública que a prestação foi executada corretamente, nem eximirá a Licitante de sua responsabilidade. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas.
- u) Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.
- v) Cabe à Licitante vencedora justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos serviços, inclusive quanto aos prazos avençados.
- w) A **CONTRATADA** se obriga a promover a demonstração on-line dos bens a serem apreçados, permanecendo como único responsável pela veracidade das informações fornecidas e inseridas no site relativas aos bens ofertados, como também pela eventual veiculação de propaganda enganosa e violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza.

§8º Obrigações da Contratante:

- a) Formalizar a ordem de serviço constando todas as especificações e informações dos itens que serão alienados.
- b) Acompanhar a execução dos serviços.
- c) Disponibilizar os itens da alienação para o Leiloeiro avaliar, e para os participantes na fase adequada;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§9º Ceder suas instalações para fins de realização/acompanhamento dos leilões;

§10º Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem apreçados;

§11º Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à **CONTRATADA**, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco) e Documentos de Certificado de Registro de Veículos – CRV's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e relativa ao valor de que trata a cláusula quarta do presente Contrato, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s), e

§12º Providenciar as publicações obrigatórias (editais) dos leilões a serem realizados.

§13º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

§14º A fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

§15º Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

§16º Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

§17º Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** não forem cumpridas.

§18º Emitir, por intermédio da Administração do **CONTRATANTE**, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Projeto Básico e à proposta de aplicação de sanções.

§19º Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

§20º Os serviços prestados serão realizados junto à Secretaria Municipal de Administração, devendo seguir orientações da responsável pelo mesmo.

§21º Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

§22º Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.

§23º Nomear comissão Especial para auxiliar o Leiloeiro.

§24º O **CONTRATANTE** se responsabiliza pela qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade e segurança dos bens ofertados.

§25º Caso a **CONTRATADA** seja obrigada a responder perante terceiros por questões relacionadas à qualidade, origem, existência, legitimidade, autenticidade ou segurança dos bens ofertados, bem como por questões decorrentes de veiculação de propaganda enganosa, violação de direitos de propriedade intelectual de qualquer natureza com relação às informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** e, ainda, por eventual atraso ou não entrega aos arrematantes dos bens vendidos nas condições ofertadas e respectiva documentação, fica estabelecido que este assumirá, desde já e para todos os fins e efeitos de direito – em especial o de eventual regresso, a obrigação de responder sempre, perante a **CONTRATADA** (independentemente de eventual solidariedade prevista na legislação de proteção ao consumidor), por todos e quaisquer danos ou prejuízos a cuja indenização esta vier a ser condenada.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá a comissão conforme lance vencedor do certame, que será paga pelo comprador/arrematante do bem, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932.

§1º Não se cogita eventuais pagamentos ao contratado por parte desta municipalidade. O leiloeiro receberá a comissão devida pela Contratante (com o desconto dado pelo leiloeiro), com amparo no "caput" do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

ITEM	OBJETO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO MÁXIMA DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	0%	___%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder na conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§2º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º. Quando aplicada multa, esta será:

I. moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II compensatória: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95 -
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fica eleito o Foro da Comarca de Senges/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, _____ de _____ de 2024.

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
p/ CONTRATADO

TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02